

De: apasdf@terra.com.br [mailto:apasdf@terra.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2013 01:28
Para: <Associações e Conselheiros>
Cc: <Comissão Técnica>; <Outros>
Assunto: APAS-DF - ESTAMOS PRÓXIMOS DO DIA "D"

Prezados companheiros de luta.

No dia **31**, próximo passado, realizou-se a reunião da **Diretoria e COMISSÃO TÉCNICA da APAS-DF**. Nesta oportunidade refletimos muito sobre a luta empreendida pelos Assistidos, Conselheiros Eleitos, FENAPAS, ANAPAR, Associações e Sindicatos, - (*desde a privatização até os momentos atuais*) – visando **assegurar e preservar** os nossos Direitos Previdenciários, como o recebimento de **100% do superávit do PBS-A** – (Lei 6435/1977 – Art 46), e Assistenciais (PAMA e PAMA-PCE), várias vezes ameaçados por interesses econômicos poderosos e mudanças na legislação. Identificamos que muitos avanços foram alcançados nos últimos anos. **Como resultado dessa reflexão, ficou claro que os assistidos não devem entrar num clima de desânimo, visto que já estamos bem próximos do pronunciamento da TELEBRÁS e, logo a seguir, da PREVIC.**

Diante desse quadro nebuloso, - (*informações desencontradas e conflitos de interesses*) - concluiu-se que uma eventual formação de grupo de trabalho para estudar e propor soluções para o **PAMA e PAMA-PCE** deve incluir prioritariamente na pauta e de forma **incondicional**, o que segue:

1- Exigir da **SISTEL** a permanência do **Artigo 77 – Parágrafo Único**, constante do atual Regulamento do **PBS-A**, que garante aos Assistidos o direito ao Plano de Saúde de forma vitalícia e totalmente custeado pelas patrocinadoras. Este Artigo foi SUPRIMIDO INEXPLICAVELMENTE DO NOVO REGULAMENTO, que se encontra sob análise e deliberação da **TELEBRÁS**. Portanto companheiros, não se deve criar nenhuma expectativa (*intempestiva*) quanto à possibilidade dos assistidos terem que renunciar ao direito dos recursos do superávit do PBS-A, para equacionar eventuais déficits do PAMA ou PAMA-PCE, - (*um precedente perigoso e irrevogável*) – quando essa obrigação regulamentar, **não podemos nos esquecer**, pertence tão somente, às patrocinadoras;

2- Realizar um rigoroso DIAGNÓSTICO sobre os desvios dos compromissos assumidos pela SISTEL, em relação ao ACORDO firmado há mais de uma década com as Associações e FENAPAS, para a criação do PAMA-PCE e, finalmente;

3- Só se deve avançar na direção de eventuais estudos para ajustes dos futuros déficits financeiros do PAMA e PAMA-PCE, tendo como origem os recursos do superávit, somente após a divulgação da DECISÃO da **Telebrás** e da **PREVIC**, uma vez que não devemos subestimar o resultado da luta realizada com grande sacrifício de todos os envolvidos, nos últimos 03 anos, para

garantir e assegurar o recebimento dos 100%do superávit do PBS-A, conforme preconiza, com muita clareza, a lei 6.435/77.

A **FENAPAS e as Associações**, ao contrário do que se afirma, ao longo desta última década, realizaram inúmeros estudos e encontros de trabalho com vários segmentos, até mesmo com a própria Diretoria e o corpo técnico da **Sistel**, tendo sempre como pauta a busca incansável para minorar os graves problemas operacionais de reajustes, que vem persistentemente sendo observados no PAMA e no PAMA-PCE. Portanto, não se pode aceitar a alegação "**QUE ABSOLUTAMENTE NADA FOI FEITO**", para justificar a PROPOSIÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O Plano de Saúde, visto que temos sido testemunhas presenciais de tudo o que tem acontecido e concretizado na busca de soluções definitivas em relação ao Plano de Saúde em questão.

FINALMENTE, CONCLUIU-SE QUE ESSA PROPOSTA DE ESTUDO É CORRETA E NECESSÁRIA, MAS QUE AO LEVANTAR A HIPÓTESE DE SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM A PARCELA DO SUPERÁVIT REIVINDICADA PELAS PATROCINADORAS, MESMO ANTES DE SE CONHECER O PRONUNCIAMENTO FINAL DA **TELEBRÁSE PREVIC** E DO TÉRMINO DO REFERIDO ESTUDO, ESTÁ PERMITINDO FORMAR, AINDA QUE INVOLUNTARIAMENTE, UMA CORTINA DE FUMAÇA QUANTO À RESPONSABILIDADE PELA COBERTURA DOS FUTUROS DÉFICITS DO PAMA E PAMA-PCE. ALÉM DO MAIS, REPITA-SE, ENQUANTO NÃO FOR TRANSITADO EM JULGADO UMA SENTENÇA DEFINITIVA (tanto da TELEBRÁS, PREVIC ou até mesmo da Justiça), QUE DEFINA CLARAMENTE QUE 100% DO SUPERÁVIT DO PBS-A PERTENCE AOS ASSISTIDOS, TENDO COMO BASE A SEGREGAÇÃO/CISÃO DAS MASSAS E DO PATRIMÔNIO PREVIDENCIAL DO ANTIGO PBS-Sistel, OCORRIDA EM 31.01.2000, É TEMERÁRIO E INTEMPESTIVO SE INCENTIVAR QUALQUER INÍCIO DE NEGOCIAÇÕES SOBRE O TEMA ACIMA EM DESTAQUE.

Fica desta forma, registrada a nossa contribuição sobre o assunto.

Abraços

Ezequias Ferreira

Presidente da APAS-DF